

### **3. ORGANIZAÇÃO**

---

### 3. ORGANIZAÇÃO

---

O item Organização é fundamental para o sucesso ou fracasso do Gerenciamento dos Riscos. Neste item ficará estabelecido quem deve ser o responsável pela implantação e manutenção do Plano de Gerenciamento de Risco e dos Planos de Ação sugeridos para o Complexo Industrial do Pecém – CIP.

Para dar cumprimento ao objetivo supracitado, propõe-se a criação de um Grupo Gestor com a participação de representantes das diversas unidades que compõem o CIP. No futuro devem ser incluídos novos empreendimentos que deverão se instalar nesta região, notadamente as que manipularão produtos perigosos e/ou inflamáveis.

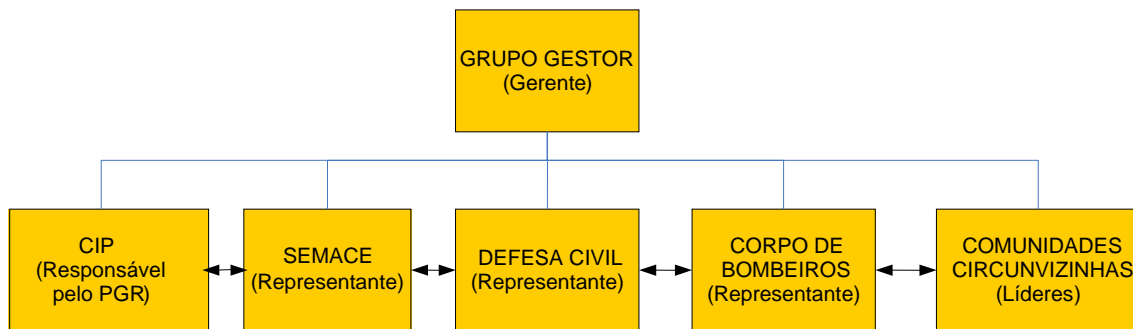
Deve ser considerada também a participação de líderes comunitários especialmente aqueles pertencentes às comunidades que se encontram próximas ao empreendimento.

O Grupo Gestor, com “sede própria” será o responsável pela implantação e manutenção do Plano de Gerenciamento de Risco e dos Planos de Ação de Emergência. Entende-se como “sede própria” uma sala técnica a ser estruturada na própria área do CIP ou em local a ser definido pelos membros participantes do PGR e de comum acordo com o SEMACE, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e líderes comunitários. Neste local deverão estar centralizadas as informações necessárias a implementação e manutenção do PGR. É fundamental que o CIP dê atenção especial às comunidades que residem nas proximidades deste complexo.

Além da nomeação formal de um responsável técnico pelo Grupo Gestor (gerente, por exemplo) devem ficar perfeitamente claro os seguintes aspectos:

- Posição do Grupo Gestor no organograma do CIP;
- Como o Grupo Gestor se relacionará com as demais áreas das empresas, SEMACE, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros e quais suas responsabilidades;
- Quais serão as responsabilidades das demais áreas das empresas com relação ao Grupo Gestor;
- Como o Grupo Gestor participará do dia a dia a empresa;
- Como as questões e as ações em andamento, relativas a risco, são repassadas para as demais áreas das empresas envolvidas.

Portanto, o Grupo Gestor deve apresentar a estrutura mostrada na Figura 3.1. No caso do Representante do CIP, este deve ser nomeado como Responsável pela implementação do PGR do complexo com obrigações específicas conforme explicitadas a seguir.



**Figura 3.1** – Interligação entre os componentes do Grupo Gestor

Atribuições do Responsável pelo PGR do CIP:

- Manter atualizadas as informações de segurança de processo;
- Promover periodicamente a revisão dos riscos de processos;
- Acompanhar as modificações promovidas em equipamentos, processos e/ou produtos;
- Verificar se as atividades de manutenção garantam a integridade de sistemas críticos;
- Manter atualizados os procedimentos operacionais;
- Promover a capacitação de recursos humanos voltados para SMS;
- Promover a investigação de incidentes e acidentes;
- Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência (PAE) através de simulações periódicas;
- Solicitar a realização de Auditorias quando julgadas necessárias.

Cada um destes itens será detalhado em capítulos específicos.